

**EDITAL PROSEL 35/2024**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO  
PARA NOVAS VAGAS DO 1.º E 2.º  
SEMESTRES LETIVOS DE 2025 PARA  
ACESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
MEDICINA DA UNIVERSIDADE SÃO  
FRANCISCO – USF.**

O Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo, observado o art. 121 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

**EDITAL**

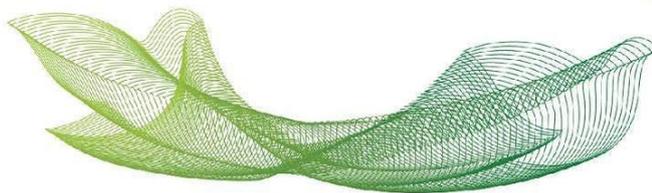
**Art. 1.º** Ficam estabelecidos os critérios do Processo Seletivo para o 1.º e 2.º semestres letivos de 2025 para acesso ao curso de graduação em Medicina da Universidade São Francisco – USF, obedecendo ao disposto no art. 99, da Portaria Normativa n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2.º** A Universidade São Francisco – USF, sediada em Bragança Paulista, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Permanente do Processo Seletivo, nos termos regimentais e da legislação aplicável, torna públicas as normas do Processo Seletivo para o 1.º e 2.º semestres letivos de 2025 para acesso ao curso de graduação em Medicina, com início das aulas conforme estabelecido no Calendário Acadêmico da USF.

**§ 1.º** Poderão se inscrever os candidatos que tenham concluído ou que concluirão o Ensino Médio até a data de realização das matrículas, estando cientes de que a não apresentação de documento de conclusão na referida data implicará a perda automática do direito a eventual vaga.

**§ 2.º** É obrigação e responsabilidade do candidato que deseje participar deste processo seletivo na condição de treineiro (estudante de ensino médio que não o concluiu nem o concluirá até a data de realização das matrículas) informar esta condição no formulário de inscrição, tendo ciência de que não terá direito a convocação e efetivação da matrícula, mas que terá a informação de sua classificação neste processo seletivo e que esta não se estende a outros processos seletivos futuros.



**§ 3.º** Para se inscrever, o candidato deverá preencher completamente o formulário eletrônico, o que implica o reconhecimento e a aceitação das condições totais previstas neste Edital, bem como o consentimento à USF para uso e tratamento dos dados fornecidos para fins estritamente relacionados ao Processo Seletivo para Novas Vagas de Medicina 2025, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## DOS OBJETIVOS

**Art. 3.º** Este edital tem o objetivo de selecionar candidatos em condições de frequentar o curso de graduação em Medicina, verificando o conhecimento adquirido nas formas de ensino no nível médio e em conhecimentos gerais/atualidades.

## DO CURSO

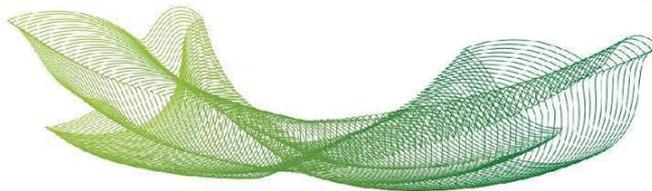
**Art. 4.º** O Curso de Medicina será oferecido no Câmpus Bragança Paulista, localizado na Avenida São Francisco de Assis, n.º 218, Bairro Cidade Universitária, Bragança Paulista – SP, CEP 12916-900, conforme informações a seguir:

- I. Grau: bacharelado
- II. Modalidade: presencial
- III. Duração: 12 semestres
- IV. Turno: Diurno
- V. Vagas anuais autorizadas: 145
- VI. Vagas autorizadas e ofertadas para início no 1.º semestre letivo: 73
- VII. Vagas autorizadas e ofertadas para início no 2.º semestre letivo: 72
- VIII. Vagas por turno e turma: 73
- IX. Ato Autorizativo de Renovação de Reconhecimento: Portaria Seres n.º 274, de 18/9/20, publicada no DOU em 23/9/2020.

**Art. 5.º** Os valores da semestralidade dos cursos de graduação são divididos em parcelas mensais e corrigidos anualmente na forma legal em vigor.

**§ 1.º** Os valores das parcelas mensais da semestralidade dos cursos superiores são corrigidos anualmente na forma legal em vigor.

**§ 2.º** Os valores das parcelas mensais da Semestralidade/Curso e as condições de oferta dos cursos de graduação atualizados até a publicação deste edital encontram-se no endereço eletrônico: <http://www.usf.edu.br>, conforme disposto na Portaria Normativa MEC n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018.



§ 3.º A USF não se compromete com o oferecimento de descontos, financiamento ou crédito educativo para parcelamento das semestralidades.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6.º** As inscrições ocorrerão no período constante do Cronograma, anexo a este Edital, por meio do endereço eletrônico: <http://www.usf.edu.br/vestibular>.

§ 1.º Para efetuar a inscrição é imprescindível o preenchimento completo do formulário de inscrição, com os números do Documento de Identidade e de Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço de e-mail único e válido e número de telefone celular ou fixo válido do candidato.

§ 2.º O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade das informações, sob as penas da lei.

**Art. 7.º** A taxa de inscrição será de R\$ 150,00, considerando-se formalizada a inscrição somente após a efetivação do respectivo pagamento nos prazos previstos neste Edital.

§ 1.º O recolhimento da taxa após a data prevista para o seu vencimento não será considerado para efeito de inscrição.

§ 2.º Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato, erro do mesmo no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste Edital.

**Art. 8.º** A USF não se responsabilizará por solicitações de inscrição pela internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro dos dados.

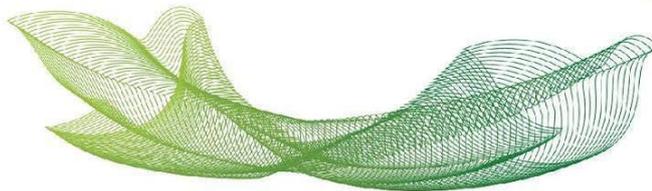
**Art. 9.º** A inscrição será cancelada quando houver:

- I. informação irregular ou incompleta da documentação do candidato;
- II. pagamentos contestados no cartão de crédito antes ou após o término do vestibular.

**Art. 10.** Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e irrestritamente concordante com todas as normas constantes deste Edital.

### DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**Art. 11.** O Processo Seletivo para o 1.º e 2.º semestres letivos de 2025 será realizado em fase única, exclusivamente por meio do aproveitamento dos resultados obtidos pelo candidato no Exame



Nacional do Ensino Médio – ENEM realizado pelo INEP, órgão vinculado ao Ministério da Educação – Brasil, nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024, sendo considerada para fins de seleção e classificação a maior pontuação obtida pelo candidato nessas edições de avaliação.

**Parágrafo único.** Caso alguma das pontuações de edição do ENEM não tenha sido disponibilizada até a data prevista para a publicação dos resultados deste processo seletivo, será automaticamente desconsiderada e os candidatos que tenham realizado apenas o respectivo ENEM poderão solicitar a devolução integral do valor pago pela inscrição.

**Art. 12.** A consulta na base de dados do INEP – MEC é realizada utilizando o número do CPF indicado pelo candidato no ato da inscrição, portanto, a USF não se responsabiliza por qualquer inconsistência, seja nos dados fornecidos pelo candidato, seja no banco de dados disponibilizado para consulta pelo INEP – MEC que impossibilitem a busca dos dados para análise.

**Parágrafo único.** A Universidade São Francisco resguarda o direito de reorganizar o Processo Seletivo, inclusive seu cronograma e apuração de resultados, caso haja impossibilidade de acesso aos dados do INEP ou em caso de eventual falha no sistema de disponibilização das pontuações, seja esta parcial ou completa.

**Art. 13.** Para fins de aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM, nos termos deste Edital, serão classificados exclusivamente candidatos que tenham obtido pontuação final igual ou acima de 2.500 pontos e que não tenham zerado na redação.

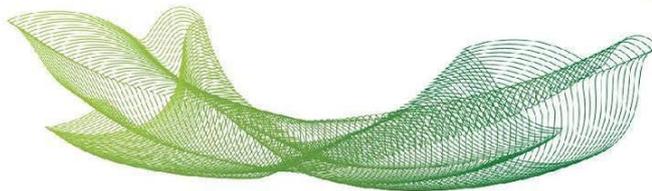
**Parágrafo único.** A classificação final obedecerá à ordem decrescente da pontuação dos candidatos.

**Art. 14.** Havendo empate, serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior nota obtida na prova de redação;
- II. maior idade do candidato.

**Art. 15.** Será desclassificado o candidato que não possuir nota, ou possuir menos de 2.500 pontos (nota de corte) no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou que tenha zerado na nota de redação, considerados os Exames dos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024.

**Art. 16.** Os resultados do processo seletivo serão divulgados nos editais publicados no sítio eletrônico <http://www.usf.edu.br/vestibular>, conforme cronograma anexo.



## DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS

**Art. 17.** O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, e a convocação para matrícula será feita na ordem decrescente das pontuações obtidas até completar o limite de vagas iniciais e remanescentes, conforme Cronograma em anexo.

§ 1.º Serão convocados os candidatos até o limite para preenchimento das vagas destinadas para início dos estudos no 1.º semestre letivo de 2025, nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

§ 2.º Em seguida, serão convocados os candidatos para preenchimento das vagas destinadas para início dos estudos no 2.º semestre letivo de 2025, nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

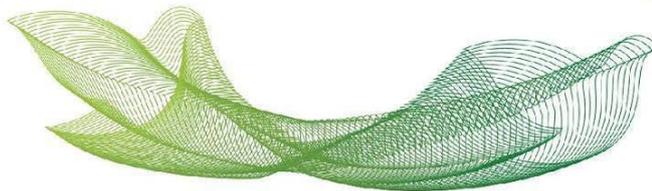
§ 3.º Encerrada a lista de aprovados, a USF se reserva o direito de reconvocar candidatos não matriculados, respeitada a ordem de classificação.

**Art. 18.** À medida em que houver desistências, serão efetuadas novas chamadas até o término da validade do presente vestibular, por meio de edital publicado no site <http://www.usf.edu.br/vestibular>, de e-mail e telefone, conforme informados pelo candidato na ficha de inscrição, ou por outros aplicativos de comunicação.

**Parágrafo único.** No caso de desistência ou de não realização da matrícula no prazo estabelecido, seja qual for o motivo, será convocado o próximo candidato classificado e, preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula.

**Art. 19.** As matrículas dos candidatos convocados deverão ser realizadas eletronicamente no site <http://www.usf.edu.br/vestibular>, observados os prazos de convocação, conforme cronograma anexo a este Edital, e atendendo às seguintes etapas:

- I. após efetuar a matrícula eletronicamente, realizar o envio dos seguintes documentos por meio de upload no site [www.usf.edu.br](http://www.usf.edu.br) > USFConnect > Protocolo Online > Solicitações Acadêmicas > Entrega de documentos Acadêmicos/Pessoais – Upload:
  - a) comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade;
  - b) certidão de nascimento ou casamento;
  - c) cadastro de pessoa física do candidato ou responsável legal;
  - d) cédula de identidade;
  - e) comprovante de endereço;
  - f) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, obrigatório a partir dos 18 anos;
  - g) prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos;



- h) certificado de conclusão de curso do Ensino Médio e histórico escolar ou equivalente:
- diploma ou certificado de curso profissionalizante registrado no MEC e histórico escolar;
  - certificado de conclusão de curso ou exame supletivo em que conste que concluiu o Ensino Médio e histórico escolar, não sendo aceitos atestados de eliminação de matérias ou componentes curriculares;
  - diploma registrado de Curso Superior e histórico escolar;
  - prova de equivalência de estudos expedida pelo Conselho Estadual de Educação em data anterior à matrícula, ou pelo órgão oficial competente, para o candidato convocado para matrícula que tenha concluído o Ensino Médio no exterior;
- II. realizar a Assinatura Eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será encaminhado para o e-mail informado na inscrição.

**§ 1.º** A declaração de que o documento de conclusão do Ensino Médio está em fase de emissão não é equivalente ao documento de conclusão do Ensino Médio, portanto, não será aceita como documento hábil para confirmação da matrícula.

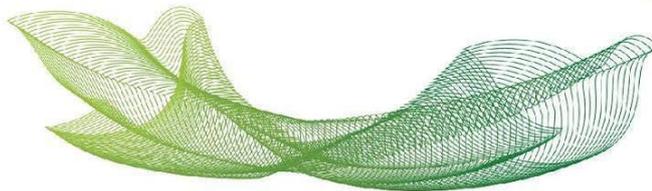
**§ 2.º** A USF adotará a presunção de validade do documento de conclusão de ensino médio para fins de matrícula no curso superior, todavia, no decorrer do curso, solicitará a confirmação da autenticidade do documento junto às respectivas Secretarias Estaduais de Educação (processo de Visto-Confere) e, na eventualidade de a Secretaria Estadual de Educação não localizar o registro da conclusão do respectivo ensino médio e, com isso, não conceder validade ao referido documento, a USF poderá notificar o estudante para regularizar sua situação acadêmica, sob pena de ter seus atos acadêmicos cancelados.

**§ 3.º** É nula de pleno direito a matrícula efetuada sem a comprovação da conclusão do ensino médio ou equivalente, importando em nulidade os eventuais estudos de Ensino Superior realizados nessa situação.

**Art. 20.** Matrícula é ato que gera o vínculo como estudante do curso e com a Universidade São Francisco, sendo considerado matriculado quem realizar a matrícula eletronicamente e efetuar o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade nos prazos estabelecidos nos editais de convocação.

**Art. 21.** Perderá o direito à vaga o candidato que:

- I. não realizar a matrícula dentro dos prazos determinados neste Edital e nos Editais de convocação para matrícula;
- II. deixar de realizar o pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- III. deixar de cumprir as normas previstas neste edital e em Editais de convocação.



**Art. 22.** A USF devolverá 80% do valor recolhido no ato da matrícula ao estudante desistente, mediante requerimentos de cancelamento de matrícula e de devolução de valores pagos, protocolados via USFConnect, pelo site <https://www.usf.edu.br>, conforme datas e condições para devolução previstas no Cronograma ao final deste Edital.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** Os direitos decorrentes deste vestibular prescrevem conforme prazo de validade previsto no cronograma anexo.

**Art. 24.** As turmas serão criadas com o número mínimo de 40 estudantes matriculados, sendo aceitas quantidades diferentes, desde que deliberado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

**Parágrafo único.** Se o curso não atingir esse número de estudantes matriculados, os candidatos classificados terão direito a outra opção de curso ofertado pela USF, respeitadas a classificação e existência de vagas.

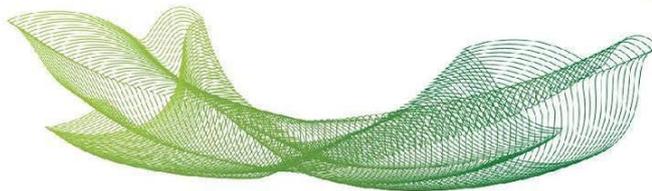
**Art. 25.** Poderão ser ministradas aulas aos sábados, tendo em vista este ser considerado dia letivo pela instituição.

**Parágrafo único.** É reservado à USF o direito de ofertar atividades em outro campus/polo/unidade da mesma ou em entidades conveniadas para componentes curriculares cujas especificidades necessitem de laboratórios específicos ou outras exigências como estágios, práticas, aulas magnas, palestras, eventos, semanas acadêmicas, entre outras.

**Art. 26.** Em conformidade com a legislação em vigor, os cursos de graduação poderão ofertar componentes curriculares em modalidade semipresencial ou a distância, além de outras atividades acadêmicas de extensão e de iniciação à pesquisa.

**Art. 27.** A USF reserva-se o direito de ofertar aulas na modalidade remota nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, sem supressão dos serviços educacionais contratados.

**Parágrafo único.** A modalidade de aulas remotas não se equipara ao modelo de Educação a Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto aquela acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação síncrona entre o professor e os estudantes.



**Art. 28.** Caso o número de candidatos convocados no presente processo seletivo não seja o suficiente para preenchimento das vagas disponibilizadas, a USF se reserva o direito de abrir processo de transferência interna, externa ou como portador de curso superior, atendendo à Resolução CONSEPE 10/2017, a critério da Comissão Permanente do Processo Seletivo, para o preenchimento das mesmas, por meio de edital próprio, que estabelecerá as condições específicas para seleção e matrícula.

**Art. 29.** Será excluído deste processo seletivo, sem prejuízo de sanções legais, o candidato que usar de meio fraudulento na inscrição ou em alguma das etapas deste edital.

**Art. 30.** A Comissão Permanente do Processo Seletivo poderá modificar o presente Edital visando ao melhor êxito do Processo Seletivo para Novas Vagas, e as modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

**Art. 31.** A Comissão Permanente de Processo Seletivo acrescentará instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explicitados neste Edital, as quais serão devidamente publicadas.

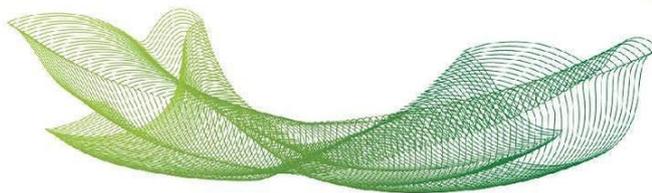
**Art. 32.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

**Art. 33.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 30 de agosto de 2024.

Eduardo Manuel Bartalini Gallego  
**Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo**

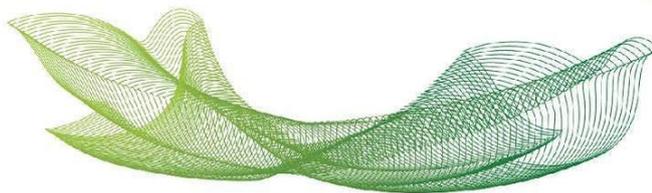


Anexo ao Edital PROSEL 35/2024

## Cronograma Processo Seletivo para Novas Vagas de Medicina 2025

Câmpus Bragança Paulista – Modalidade ENEM – 100% das vagas

DATA	EVENTO
16/9/2024 a 19/1/2025	Período de inscrição
20/1/2025	Prazo máximo de vencimento do boleto de inscrição
22/1/2025	14h – Publicação do resultado
22/1/2025	14h – Convocação da 1. <sup>a</sup> Chamada para início no 1. <sup>o</sup> semestre letivo de 2025
22 e 23/1/2025	Matrícula online dos convocados na 1. <sup>a</sup> Chamada para início no 1. <sup>o</sup> semestre letivo de 2025
A partir de 24/1/2025	Chamadas da lista de espera para início no 1. <sup>o</sup> semestre letivo de 2025, de acordo com a disponibilidade de vagas
4/2/2025	Data-limite para comunicar ao estudante a não oferta do curso no 1. <sup>o</sup> semestre letivo de 2025
7/2/2025	Data-limite para solicitação de transferência interna, por não oferecimento do curso no 1. <sup>o</sup> semestre letivo de 2025
10/2/2025	Data-limite para efetivação da matrícula de transferência interna, por não oferecimento do curso no 1. <sup>o</sup> semestre letivo de 2025
10/2/2025	Previsão de início das aulas no 1. <sup>o</sup> semestre letivo de 2025
17/2/2025	Data-limite para solicitação de devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade, para quem efetivou a matrícula até o dia 10/2/2025
7/3/2025	Data-limite para convocação da lista de espera, independentemente da modalidade/etapa  Prazo final da validade do Processo Seletivo para início no 1. <sup>o</sup> semestre letivo de 2025 e prescrição de todos os direitos decorrentes do mesmo  Data-limite para solicitação, por parte dos ingressantes, de dispensa de componentes curriculares, mediante análise curricular. As solicitações após esta data somente serão consideradas a partir do próximo semestre, devendo o estudante cursar os componentes curriculares em que se encontra matriculado.
14/3/2025	Data-limite para solicitação de devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade, para quem efetivou a matrícula no período de 11/2/2025 a 7/3/2025.



A partir de 24/3/2025	Chamadas, na sequência da lista de espera, para início no 2.º semestre letivo de 2025, de acordo com a disponibilidade de vagas.
22/7/2025	Data-limite para comunicar ao estudante a não oferta do curso no 2.º semestre letivo de 2025.
29/7/2025	Data-limite para solicitação de transferência interna, por não oferecimento do curso no 2.º semestre letivo de 2025.
1º/8/2025	Data-limite para efetivação da matrícula de transferência interna, por não oferecimento do curso no 2.º semestre letivo de 2025.
4/8/2025	Previsão de início das aulas no 2.º semestre letivo de 2025.
11/8/2025	Data-limite para solicitação de devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade, para quem efetivou a matrícula entre o dia 24/3/2025 e 4/8/2025.
27/8/2025	Data-limite para convocação da lista de espera, independentemente da modalidade/etapa  Prazo final da validade do Processo Seletivo para início no 2.º semestre letivo de 2025 e prescrição de todos os direitos decorrentes do mesmo  Data-limite para solicitação, por parte dos ingressantes, de dispensa de componentes curriculares, mediante análise curricular. As solicitações após esta data somente serão consideradas a partir do próximo semestre, devendo o estudante cursar os componentes curriculares em que se encontra matriculado.
3/9/2025	Data-limite para solicitação de devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade, para quem efetivou a matrícula no período de 5/8/2025 a 27/8/2025.